



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Jurídico nº 96/2016

Exmo. Sr.

Alex Sandro Pires

Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

O Projeto de Lei Complementar nº 12/2016, dispõe sobre: “A reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, revoga as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.305, de 08.04.2002, e dá outras providências correlatas.”

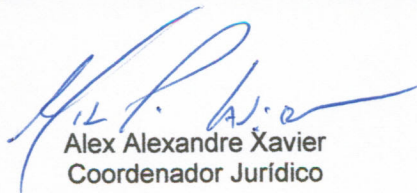
O Projeto foi encaminhado para esta Coordenadoria nos termos do art. 180 – A, do Regimento Interno.

Analisando a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto, verifica-se que ele não apresenta vícios e não se enquadra em nenhum dos incisos do art. 180, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estando apto para continuar tramitando seguindo todas as formalidades, até que seja apreciado pelo Soberano Plenário.

No mais, o Projeto ora em análise faz-se necessário para cumprir o Comunicado do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo nº SDG 32.

É o parecer.

Itapeçerica da Serra, 29 de novembro de 2016


Alex Alexandre Xavier
Coordenador Jurídico